



EXAME DE ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL

A Contabilista Certificada Aurora Gonçalves, inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados desde 2023, celebrou um contrato de trabalho com a sociedade *Fotocópias e Expedição, Lda.*, no qual ficou estabelecido, entre outras condições, que Aurora Gonçalves assumiria a responsabilidade pela regularidade técnica, a partir de 01/01/2025.

Até 31 de dezembro de 2024, Joana Matos foi a contabilista certificada da sociedade *Fotocópias e Expedição, Lda.*, ao abrigo de um contrato de prestação de serviços.

A sociedade *Fotocópias e Expedição, Lda.* estava enquadrada no regime de periodicidade mensal de submissão do IVA.

Devido a um problema de saúde, Aurora Gonçalves, ficou gravemente doente. O seu médico de família emitiu um certificado de incapacidade, com expressa indicação de incapacidade absoluta para o exercício da profissão, pelo período de 10 de julho até 23 de julho de 2025.

QUESTÃO 1.:

Quanto à declaração periódica do IVA respeitante ao mês de maio de 2025, cujo prazo limite de entrega é 21 de julho de 2025:

- a) A declaração deve ser entregue dentro do prazo legal porque Aurora Gonçalves não estava impedida no mês maio, período a que se reporta a declaração.
- b) A declaração deve ser submetida logo que termine o período de baixa.
- c) Aurora Gonçalves pode invocar o justo impedimento e submeter a declaração até 19/09/2025.
- d) Aurora Gonçalves pode invocar o justo impedimento e submeter a declaração até 31/08/2025.

QUESTÃO 2.:

Em setembro de 2025, a sociedade *Fotocópias e Expedição, Lda.* foi notificada pela Autoridade Tributária e Aduaneira do início de uma inspeção tributária ao período de 2024. Para tal, solicitaram cópia de um conjunto de faturas e extratos de contas da contabilidade.

Neste caso:

- a) A responsabilidade pela entrega dos documentos é da contabilista Aurora Gonçalves.
- b) A responsabilidade pela entrega dos documentos é da Contabilista Certificada Joana Matos, após o levantamento do sigilo profissional pela Ordem dos Contabilistas Certificados.



- c) A responsabilidade pela entrega dos documentos é exclusivamente da sociedade.
- d) A responsabilidade pela entrega dos documentos é da contabilista Joana Matos.

QUESTÃO 3.:

Elisa Lopes, contabilista certificada, e Joaquim Alves, advogado, constituíram uma sociedade multidisciplinar de profissionais, sociedade *SAM, Lda.*, para o exercício de funções exclusivas de contabilista certificado e de advogado.

Ficou estipulado que cada um dos sócios detinha 50% do capital social.

A gerência seria exercida por Sara Matias, sobrinha de Elisa Lopes e também ela contabilista certificada.

A Sara Matias será ainda a contabilista certificada responsável pela regularidade técnica da sociedade *SAM, Lda.*.

No caso:

- a) A Sara Matias pode ser responsável pela regularidade técnica de uma sociedade da qual um familiar é sócio.
- b) A Sara Matias só poderia assumir a responsabilidade pela regularidade técnica da sociedade *SAM, Lda.* se fosse sócia e não gerente daquela.
- c) Por força do princípio da independência, a Sara Matias não pode ser contabilista certificada de uma sociedade em que um familiar é sócio.
- d) A Sara Matias não pode ser contabilista certificada e simultaneamente gerente da sociedade *SAM, Lda.*

QUESTÃO 4.:

Ainda relativamente à sociedade *SAM, Lda.* referida na questão anterior, quem deve ser nomeado diretor técnico?

- a) A gerência da sociedade poderá nomear como diretor técnico um contabilista certificado que não seja sócio ou gerente da sociedade.
- b) Um contabilista certificado a ser designado em conjunto pelos sócios e gerente e com pelo menos 5 anos de exercício efetivo e contínuo da profissão.
- c) A contabilista certificada Sara Matias ou a Elisa Lopes, por serem sócias ou gerentes da sociedade.
- d) Atendendo a que Sara Matias é a única gerente da sociedade, deve também assumir as funções de diretora técnica.



QUESTÃO 5.:

Para efeitos de inscrição junto da Ordem dos Contabilistas Certificados e nomeação do respetivo diretor técnico, a sociedade SAM, Lda. cumpre todos os requisitos legais e regulamentares das sociedades multidisciplinares?

- a) Não. A Sara Matias deve ser obrigatoriamente sócia da sociedade.
- b) Não. A Elisa Lopes e o Joaquim Alves terão de fazer parte da gerência porque a maioria dos gerentes devem ser sócios.
- c) Sim. Preenche todos os requisitos previstos.
- d) Não. Deve constar obrigatoriamente como sócio um contabilista certificado com pelo menos 51% do capital.

QUESTÃO 6.:

Uma empresa de consultoria prestou serviços em dezembro de 2024, mas a fatura só será emitida em janeiro de 2025. A Administração sugere que o Contabilista Certificado reconheça o crédito apenas em 2025, para reduzir o resultado de 2024 e, deste modo, reduzir o impacto fiscal. Como deve proceder o Contabilista Certificado?

- a) Reconhecer o rendimento em 2024, de acordo com a NCRF 20, pois o serviço foi prestado nesse ano, independentemente da solicitação efetuada pela Administração, de acordo com o princípio da independência.
- b) Não reconhecer o rendimento em 2024, justificando que a fatura só foi emitida em 2025, de acordo com o princípio da competência.
- c) Aceitar o pedido da Administração e reconhecer o crédito em 2025, alinhando com o interesse fiscal da empresa, de acordo com o princípio da lealdade.
- d) Reconhecer metade do crédito em 2024 e metade em 2025, equilibrando a situação e mitigando o conflito com a Administração, de acordo com o princípio da equidade.

QUESTÃO 7.:

A Leonor Silva é sócia e gerente de uma sociedade de contabilidade, constituída em 2014, logo após a sua admissão como membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Na sequência de um processo disciplinar, foi-lhe aplicada uma sanção disciplinar de suspensão, pena que cumpriu entre julho de 2019 a março de 2020. Cumprida a pena disciplinar, retomou imediatamente o exercício da profissão de contabilista certificada.



Em junho de 2025, a Leonor Silva assumiu a qualidade de patrona de Mónica Maia, no âmbito do estágio de acesso à profissão de contabilista certificado.

No caso, a Contabilista Certificada Leonor Silva:

- a) Pode assumir a qualidade de patrona, por preencher os requisitos estipulados.
- b) Não pode assumir a qualidade de patrona, uma vez que lhe foi aplicada uma sanção disciplinar nos últimos 10 anos.
- c) Não pode assumir a qualidade de patrona, uma vez que lhe foi aplicada uma sanção mais grave que advertência.
- d) Não pode assumir a qualidade de patrona porque não exerceu de forma contínua o exercício da profissão de contabilista certificado nos últimos 10 anos.

QUESTÃO 8.:

No decorrer do estágio profissional, o/a patrono(a) de Mónica Maia alterou a sua morada profissional e conseqüentemente a morada do estágio profissional.

Nestas circunstâncias, a Mónica Maia deve:

- a) Comunicar, por escrito, ao conselho de supervisão, no prazo de 5 dias, a mudança do domicílio de estágio profissional.
- b) Comunicar à Ordem, por transmissão eletrónica de dados, no prazo de 5 dias, a mudança do domicílio de estágio profissional.
- c) Fazer menção no relatório de estágio à mudança do domicílio de estágio profissional.
- d) Comunicar por qualquer meio à Ordem, no prazo de 30 dias, a mudança do domicílio de estágio profissional.

QUESTÃO 9.:

A Susana Pereira é responsável pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal da sociedade *Bicicletas e motociclos, Lda*.

No entanto, no dia 15 de maio de 2025, o sogro de Susana Pereira, após cirurgia, necessitava de assistência inadiável e imprescindível daquela.

Essa assistência inadiável e imprescindível teve início em 15 de maio e prolongou-se até 1 de junho de 2025.

A sociedade *Bicicletas e motociclos, Lda*. rescindiu o contrato de prestação de serviços com Susana Pereira em 24 de maio, tendo para o efeito nomeado um novo contabilista certificado.



O novo contabilista certificado, conforme contrato celebrado, ficou responsável pelo envio de todas as declarações fiscais que, naquela data, ainda não tivessem sido submetidas.

Quanto à declaração periódica de IVA do primeiro trimestre:

- a) O novo contabilista certificado não poderá utilizar o prazo de justo impedimento que era atribuído a Susana Pereira.
- b) Não estamos perante uma ocorrência enquadrável no justo impedimento.
- c) O novo contabilista certificado pode utilizar o justo impedimento de Susana Pereira e submeter a declaração até 19/07/2025.
- d) O novo contabilista certificado pode utilizar o justo impedimento de Susana Pereira e submeter a declaração até 19/06/2025.

QUESTÃO 10.:

A Paula Santos é membro da Ordem dos Contabilistas Certificados e gerente de uma pequena sociedade de contabilidade.

Para angariar mais clientes, enviou a todas as empresas da sua área de residência, um cartão de visita, onde constava o símbolo da Ordem, os seus contactos e a informação relativa à sua formação académica.

Atento ao exposto:

- a) Sem expressa solicitação dos clientes ou potenciais clientes não pode enviar qualquer comunicação.
- b) O cartão de visita só pode ter a indicação do nome e contactos.
- c) A utilização do símbolo da Ordem, para efeitos do exercício da profissão, é legítima e admissível.
- d) A divulgação dos contactos e formação académica é legítima. Não pode, todavia, utilizar o símbolo da Ordem.

QUESTÃO 11.:

Alcides Marques, contabilista certificado, faleceu no dia 15 de maio de 2025. Era o responsável pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal da sociedade *RRPT, Lda.*, desde o ano 2000.

Sucedeu-lhe o contabilista certificado Luís Araújo, o qual foi informado da existência de honorários em dívida pela gerência da sociedade *RRPT* a Alcides Marques, mas que a situação seria resolvida brevemente.



Tendo presente esta informação, o Contabilista Certificado Luís Araújo deve:

- a) Deve informar obrigatoriamente a gerência da sociedade que só assume a responsabilidade pela regularidade técnica após a regularização da situação junto aos herdeiros de Alcides Marques.
- b) Solicitar parecer ao conselho de supervisão para saber como deve proceder no caso em concreto.
- c) Dar cumprimento ao dever de lealdade, remetendo uma comunicação por escrito aos herdeiros de Alcides Marques para aqueles confirmarem se os honorários já se encontram pagos.
- d) Não necessita de cumprir com o dever de lealdade por se tratar de um dever apenas entre Colegas.

QUESTÃO 12.:

Ainda no caso da questão anterior, a declaração modelo 22 de 2024, cujo prazo limite de entrega terminava no dia 30/06/2025, poderá ser entregue até:

- a) 14/07/2025.
- b) 03/06/2025.
- c) 31/05/2025.
- d) 01/06/2025.

QUESTÃO 13.:

A sociedade *RRPT*, Lda. estava enquadrada no regime de periodicidade mensal de submissão de IVA.

Luís Araújo verificou que a declaração periódica mensal de IVA de janeiro de 2025, cujo prazo limite de entrega foi no dia 20 de março de 2025, não tinha sido submetida até à data da morte do contabilista certificado Alcides Marques.

Atento ao exposto:

- a) Luís Araújo deve enviar a declaração periódica mensal de IVA de janeiro de 2025 logo que possível e a sociedade terá de pagar a coima e juros compensatórios pelo atraso na entrega da declaração.
- b) Luís Araújo pode submeter a declaração periódica mensal de IVA de janeiro de 2025 até dia 01/06/2025.



- c) Luís Araújo pode submeter a declaração periódica mensal de IVA de janeiro de 2025 até dia 20/05/2025.
- d) Luís Araújo pode submeter a declaração periódica mensal de IVA de janeiro de 2025 até dia 14/06/2025.

QUESTÃO 14.:

O conselho de supervisão da Ordem propôs ao conselho diretivo a atribuição da qualidade de membro honorário a Sílvia Carmona, pelo elevado mérito e relevantes contributos prestados à Ordem dos Contabilistas Certificados.

No entanto, o conselho diretivo não aceitou a proposta do conselho de supervisão, alegando que, com as recentes alterações ao Estatuto da Ordem, a qualidade de membro honorário só pode ser atribuída a pessoas coletivas.

Atento ao exposto:

- a) A competência de atribuição da qualidade de membro honorário é da assembleia representativa, sob proposta do conselho diretivo.
- b) Apesar do procedimento estar correto, só é possível atribuir a qualidade de membro honorário a pessoa singular.
- c) Apesar do procedimento estar correto, é possível atribuir a qualidade de membro honorário quer a pessoa coletiva quer a pessoa singular.
- d) A competência de atribuição da qualidade de membro honorário é da assembleia representativa, sob proposta do conselho de supervisão.

QUESTÃO 15.:

Manuel João, contabilista certificado, assumiu a regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal, em duas sociedades, em 01/01/2025.

Para um correto enquadramento em sede de IVA das sociedades, Manuel João solicitou parecer a um fiscalista conceituado, o qual concluiu que as atividades desenvolvidas pelas sociedades não estavam isentas de IVA, ao contrário do enquadramento feito desde a constituição das mesmas. Desse parecer, Manuel João deu nota das conclusões à gerência das sociedades, que concordaram com o entendimento, mas não autorizaram a correção dos períodos anteriores.

No final do ano de 2025, o contabilista certificado foi citado de uma execução fiscal, por reversão, das dívidas tributárias relativas a uma das sociedades, por incorreto enquadramento das operações nos vários períodos de imposto do ano de 2024.

Atento ao exposto:



- a) Manuel João pode ser responsabilizado subsidiariamente pelo imposto devido e, disciplinarmente, por violação do dever de denúncia de crimes públicos.
- b) Manuel João violou apenas o dever de denúncia de crimes públicos a que está obrigado.
- c) Manuel João pode ser responsabilizado subsidiariamente pelo imposto nos termos do artigo 24.º n.º 3 da Lei Geral Tributária.
- d) Manuel João não pode ser responsabilizado subsidiariamente pelo imposto, nos termos do artigo 24.º n.º 3 da Lei Geral Tributária.

QUESTÃO 16.:

Cláudia Ramires, contabilista certificada, foi convidada para integrar o conselho fiscal de uma sociedade comercial sua cliente, mantendo em simultâneo a responsabilidade pela regularidade técnica na área contabilística e fiscal da mesma entidade. Sentindo-se lisonjeada com o convite, que lhe foi endereçado pelos bons serviços prestados, quer iniciar as novas funções de imediato. Qual o enquadramento face às disposições estatutárias e deontológicas aplicáveis?

- a) Não pode integrar o conselho fiscal.
- b) Pode integrar o conselho fiscal, desde que previamente apresente uma declaração de independência e seja celebrado um Aditamento ao contrato de prestação de serviços com a inclusão do valor do serviço adicional.
- c) Pode integrar o conselho fiscal, desde que garanta o estrito cumprimento do princípio da independência e previamente peça um parecer ao Conselho de Supervisão.
- d) Não pode integrar o conselho fiscal, pois essa função é exclusiva dos Revisores Oficiais de Contas.

QUESTÃO 17.:

A contabilista certificada Carla Nunes, diretora técnica da sociedade de profissionais de contabilistas certificados *FiscoGest*, Lda., pressionada pelo gerente de uma sociedade comercial sua cliente, a *Labubu*, Lda., apresentou e assinou as demonstrações financeiras sem ter na sua posse todos os documentos de suporte ao exercício das suas funções.

Receando que a sua conduta possa de alguma forma ser considerada como infração disciplinar, ainda que apenas tenha seguido as instruções da gerência, foi aconselhada por um colega a suspender provisoriamente a sua inscrição na Ordem dos Contabilistas Certificados, até ao final do exercício económico corrente, voltando a assumir funções como contabilista certificada do cliente apenas em 2026. Como enquadra esta atuação da contabilista certificada Carla Nunes?



- a) Prudente, pois durante o tempo da suspensão da inscrição deixa de estar sujeita ao poder disciplinar da Ordem dando-se no entretanto a prescrição do eventual processo disciplinar pelo decurso de um exercício económico sem que exerça a atividade profissional.
- b) A suspensão não afasta a infração do dever de diligência e independência técnica, ficando sujeita ao poder disciplinar da Ordem a partir do momento em que requerer o levantamento da suspensão.
- c) Prudente, pois durante o tempo da suspensão da inscrição deixa de estar sujeita ao poder disciplinar da Ordem.
- d) A suspensão não afasta a infração do dever de diligência e independência técnica, ficando sujeita ao poder disciplinar da Ordem a todo o tempo.

QUESTÃO 18.:

A sociedade de contabilidade *Contabilidade Sem Riscos*, Lda. iniciou a atividade sem nomear diretor técnico, apesar de integrar dois contabilistas certificados. Segundo as regras que pautam o exercício da atividade:

- a) A falta de diretor técnico impede o exercício legal da atividade prevista no artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados.
- b) O Conselho Diretivo pode dispensar a designação do Diretor Técnico por despacho fundamentado, a pedido de um dos sócios.
- c) A falta de diretor técnico impede o exercício legal da atividade prevista no n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados e enquanto a situação não for regularizada apenas pode exercer funções de consultoria nas áreas da contabilidade e da fiscalidade.
- d) A nomeação é facultativa para sociedades com menos de três sócios durante o primeiro ano de registo na Ordem dos Contabilistas Certificados se ambos forem contabilistas certificados com inscrição ativa e constarem do Registo Público.

QUESTÃO 19.:

A contabilista certificada Helena Gomes presta serviços à sociedade *MetalForm*, Lda. desde 2021. Em abril de 2025, após vários atrasos no pagamento de honorários, decide renunciar às funções, resolvendo o contrato de prestação de serviços com justa causa. Comunica por e-mail à gerência, mas não procedeu a qualquer comunicação no Portal das Finanças, considerando que essa seria uma responsabilidade da *MetalForm* Lda.. Em junho de 2025, a empresa é alvo de inspeção da AT, que deteta omissões nas declarações fiscais submetidas nesse período.



Nos termos do Estatuto da Ordem, como deveria ter procedido a contabilista certificada?

- a) Comunicar a renúncia à gerência por carta registada com aviso de receção, comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, através do Portal das Finanças a intenção de renúncia e comunicar à Ordem a cessação de funções.
- b) Comunicar a renúncia à gerência por carta registada com aviso de receção.
- c) Comunicar a renúncia à gerência por carta registada com aviso de receção e comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira através do Portal das Finanças a intenção de renúncia.
- d) Comunicar a renúncia à gerência por e-mail pois não há obrigação legal de o fazer por carta registada com aviso de receção, e comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, através do Portal das Finanças, a intenção de renúncia.

QUESTÃO 20.:

No âmbito de uma inspeção tributária, a qual a contabilista certificada Helena Gomes da *MetalForm*, Lda. aceitou acompanhar, o inspetor solicitou o exame das declarações fiscais e de documentação na qual se incluíam contratos celebrados com alguns clientes. Como deve a contabilista Helena Gomes proceder?

- a) Prestar os esclarecimentos e informações diretamente relacionados com o exercício das suas funções, fornecendo todos os documentos solicitados, mas com a dispensa do sigilo profissional dada pelo seu cliente quanto aos contratos celebrados.
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações sem qualquer imposição do sigilo profissional dado que há honorários em atraso e o contrato de prestação de serviços já se encontra cessado com justa causa.
- c) Invocar o sigilo profissional nos termos do artigo 10.º do Código Deontológico e não prestar qualquer declaração.
- d) Prestar os esclarecimentos e informações diretamente relacionados com o exercício das suas funções, fornecendo todos os documentos solicitados, nos termos do cumprimento dos deveres a que os contabilistas certificados estão obrigados perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, que se sobrepõem ao sigilo profissional pelo interesse público da profissão.



QUESTÃO 21.:

Dado subsistirem honorários em atraso, a contabilista certificada Helena Gomes tem dúvidas quanto ao direito a reter ou não a documentação da *MetalForm*, Lda.. Nos termos do Estatuto, qual a decisão correta a tomar?

- a) Mesmo com honorários em atraso, a devolução da documentação deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a cessação do contrato de prestação de serviços.
- b) Pode reter toda a documentação da contabilidade produzida, bem como as informações financeiras, com exceção dos documentos que sejam pertença do cliente e que foram entregues para organização da contabilidade e preenchimento das declarações fiscais, respeitantes ao período dos honorários em dívida.
- c) Mesmo com honorários em atraso, a devolução da documentação deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a cessação do contrato de prestação de serviços.
- d) Pode reter toda a documentação da contabilidade produzida bem como as informações financeiras e os documentos que sejam pertença do cliente e que foram entregues para organização da contabilidade e preenchimento das declarações fiscais, respeitantes ao período dos honorários em dívida.

QUESTÃO 22.:

Pedro Castanho, contabilista certificado, não completou as 30 horas de formação contínua em 2024. Quais as consequências?

- a) Fica impedido de exercer a atividade de contabilista certificado, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados.
- b) A formação profissional não é obrigatória, pelo que apenas deve tentar cumprir logo que possível.
- c) Fica sujeito a advertência escrita sem efeitos disciplinares.
- d) Fica automaticamente sujeito à aplicação da sanção de suspensão em 2025 por incumprimento do dever de formação.

QUESTÃO 23.:

O Pedro Castanho pretende iniciar funções em substituição de outro colega, sem conseguir contactá-lo previamente. Para respeitar as regras estatutárias e deontológicas, o que deve fazer?

- a) Solicitar autorização escrita ao cliente para assumir a função, na qual é desonerado do pagamento de quaisquer honorários e despesas que possam estar em dívida ao contabilista certificado antecessor.



- b) Comunicar a impossibilidade de contacto ao Conselho Diretivo da Ordem.
- c) Aceitar as funções e comunicar a impossibilidade de contacto ao Conselho Jurisdicional da Ordem.
- d) Aguardar 30 dias por resposta do antecessor antes de assumir a responsabilidade, e não o tendo feito, assume a responsabilidade pelo pagamento dos honorários que estejam por liquidar.

QUESTÃO 24.:

Uma empresa enfrenta um processo judicial relevante e altamente provável de resultar numa condenação, de acordo com a análise dos advogados. O valor estimado pelos Advogados relativamente à indemnização a pagar é de 300 000 EUR. Todavia, a administração pede ao Contabilista Certificado que não reconheça a provisão e que apenas efetue uma divulgação no anexo, para evitar o impacto negativo nos resultados. Como deve proceder o Contabilista Certificado?

- a) Deve reconhecer a provisão por um valor inferior ao estimado, reduzindo assim o impacto nos resultados, de acordo com o princípio da integridade
- b) Deve apenas divulgar a informação no relatório de gestão, dado existir incerteza sobre o desfecho final, de acordo com o princípio da equidade.
- c) Não deve reconhecer a provisão, pois poderia prejudicar a imagem da empresa e afastar investidores, de acordo com o princípio da lealdade.
- d) Deve reconhecer a provisão pelo montante estimado e divulgar informação adequada no anexo, de acordo com o princípio da competência.

QUESTÃO 25.:

Uma sociedade profissional de contabilistas certificados não comunicou, até 30 de abril, a subscrição do seguro de responsabilidade civil obrigatório.

Esta omissão:

- a) Determina a dissolução automática da sociedade de profissionais
- b) Gera responsabilidade disciplinar e civil do diretor técnico.
- c) Gera responsabilidade ilimitada dos sócios por eventuais dívidas resultantes de indemnizações imputáveis à sociedade.
- d) Suspende automaticamente a inscrição societária.